



DECRETO Nº 7.583, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta **Feriado Municipal o Dia 27 de Novembro de 2025 (quinta-feira) e Ponto Facultativo o Dia 28 de Novembro de 2025 (sexta-feira)**, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “f”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia **27 de novembro é Feriado Municipal**, instituído pela Lei nº 222/1979, de 20 de novembro de 1979, em celebração ao **aniversário de fundação do município**, data de grande relevância histórica, cultural e social para o povo gonçalense;

CONSIDERANDO a importância de celebrar e valorizar as tradições locais, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento da população;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal neste período;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que, em razão da aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, programadas para ocorrer entre os dias 25 e 28 de novembro de 2025, faz-se necessária a transferência das datas do feriado municipal e do ponto facultativo para o início do mês de dezembro, a fim de não prejudicar o calendário escolar e assegurar a plena realização das avaliações educacionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o feriado do dia **27 de novembro de 2025 (quinta-feira)**, em celebração ao aniversário de fundação do município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia **28 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, para os servidores da Administração Pública direta e indireta do Município.

Art. 3º. Em virtude da realização das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, ficam transferidos, apenas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o feriado municipal do dia 27 de novembro de 2025 e o ponto facultativo do dia 28 de novembro de 2025 para os dias **1º e 2 de dezembro de 2025**, respectivamente.

Art. 4º. O presente Decreto não surtirá efeitos sobre os serviços que não podem sofrer paralização de continuidade, quais sejam, Atendimento Hospitalar de Urgência/Emergência, Setores de Segurança e Limpeza Pública.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 10 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

MARCELO
FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2025.11.10 11:10:27
-03'00'

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE